

DECRETO Nº 1.862, DE 22 DE JANEIRO DE 2014.

**Fixa os valores das diárias dos Agentes Políticos e Servidores Públicos do Executivo Municipal de Coronel Barros**

Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos de que dispõe o art.3º, § 1º da Lei Municipal nº **1.501**, de 5 de abril de 2011 e considerando o interesse em facilitar o cálculo dos valores das diárias do Poder Executivo Municipal, DECRETA:

**Art. 1º** Os valores das diárias dos Agentes Políticos e dos Servidores Públicos do

Poder executivo do município de Coronel Barros serão pagas conforme tabela abaixo:

		Café	Almoço ou Janta	Almoço e Janta	Fora da sede c/ pernoite	Fora do Estado.
Servidores, conselheiros e cargos em Chefia	NORMAL REDUZIDA	32,64 16,29	65,28 32,64	130,55 65,28	261,16 130,58	365,61 -
Secretários, Assessores e Supervisores	NORMAL REDUZIDA	39,18 19,59	78,35 39,18	156,71 78,35	326,43 163,22	457,04 -
Prefeito e Vice-Prefeito	NORMAL REDUZIDA	49,59 24,80	99,24 49,62	198,49 99,24	474,00 237,00	679,02 -

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Coronel Barros, de 22 de janeiro de 2014.

Senio Reinoldo Kirst  
Prefeito

Gelson Antonio Worst  
Assessor Financeiro da Sec. De Adm.  
Planejamento e Finanças

*Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.*

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 20/05/2019*